



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 147/87

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MU-
NICIPAL A CELEBRAR CONVE
NIO COM A ASSOCIAÇÃO CO-
MUNITÁRIA DE OBRAS SO-
CIAIS DE ALTA FLORESTA.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições ' que lhes são conferidas por Lei. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comunitária de Obras Sociais de Alta Floresta - PROSOL, no valor de Cz\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos necessários serão oriundos do Orçamento - Programa 1.987.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 24 de Abril de 1.987.


EDSON SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

EMENDA ADITIVA PARA A LEI Nº 147/87

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIA-
ÇÃO COMUNITÁRIA DE OBRAS SOCIAIS
DE ALTA FLORESTA.

Artigo 1º - Fica o artigo 1º da Lei nº 147/87, a
crescido de parágrafo único com a se-
guinte redação:

§ ÚNICO: A referida verba será repassa-
da em cotas mensais, de igual
valor durante os meses de a
bril a dezembro do exercício
de 1.987.

Artigo 2º - Esta emenda entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Em, 24 de Abril de 1.987.

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal